

1

LEI Nº 439 DE 30 DE AGOSTO DE 1978.

AUTORIZA RECEBER EM DEVOLUÇÃO O IMÓVEL DOADO A COOPERATIVA TRITICO-LA E AGROPASTORIL GIRUA LTDA, PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani e Missões-RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal autorizado a receber em devolução o imóvel doado a Cooperativa Tritícola e Agropastoril Girua Ltda, as áreas abaixo discriminadas:

a) "UM TERRENO" medindo 125 metros de frente por 390 metros ditos de fundos, perfazendo 48.750 metros quadrados parte de uma área maior do lote Rural nº 07 da Linha Tapera, a referida área está registrada sob o nº 64.915, fls. 65 Livro nº 3-BB do C.R. Imóveis de São Luiz Gonzaga, com seguintes dimensões e confrontações:

- AO NORTE: medindo 125m, confrontando com a Estrada Geral do DAER - Lote nº 03 da Linha Três Irmãos;
- AO SUL: medindo 125m, confrontando com U.F.R.G.S (C.R.F.) com o mesmo lote nº 07 da Linha Tapera;
- AO LESTE: medindo 390m, confrontando com o lote nº 05 da Linha Tapera;
- AO OESTE: medindo 390m, confrontando com o mesmo lote nº 07 da Linha Tapera.

b) "UM TERRENO" medindo 25 metros de frente por 390 metros ditos de fundos, perfazendo 9.750 metros quadrados parte de uma área maior do lote Rural nº 05 da Linha Tapera, a referida área está registrada sob o nº 64.914, fls. 64 Livro nº 3-BB no Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, com seguintes dimensões e confrontações:

- Ao NORTE: medindo 25m, confrontando com a Estrada do DAER e lote nº03 da Linha Três Irmãos;
- Ao SUL: medindo 25m, confrontando com a U.F.R.G.S. (R.F.F.) e mesmo lote nº05 da Linha Tapera;
- Ao LESTE: medindo 390m, confrontando com o mesmo lote nº05 da Linha Tapera;
- Ao OESTE: medindo 390m, confrontando com o lote nº07 da Linha Tapera.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
 30 DE AGOSTO DE 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGENIO ZALEWSKI
 SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 440 DE 30 DE AGOSTO DE 1978

ALTERA AS LEIS QUE DISCIPLINAM A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, pelo tabelar em a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal autorizado a alienar todos os terrenos do Município, para pagamento à vista ou em até 10 (de